



## INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO

O **YACHT CLUBE DA BAHIA**, na Avenida Sete de Setembro, nº 3.252, Barra, Salvador, Bahia, CEP 40.130-001, inscrito no CNPJ sob o nº 15.154.354/0001-68 e perante o Estado da Bahia sob a inscrição estadual nº 000.986.575, neste ato representado por seu Comodoro Ricardo de Almeida Dantas, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa PRINT & JET, INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.151.779/0001-72, sediada na Rua Moacir Bastiani nº 30, Campo Novo, Porto Alegre/RS – CEP: 71787-141, neste ato representada pelo Sr. Fabricio da Silva Pereira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1101810891 SJS/RS, e CPF nº 023.333.710-56, endereço eletrônico [marcos@liciteonline.com.br](mailto:marcos@liciteonline.com.br) doravante denominada simplesmente CONTRATADA, considerando que esta última sagrou-se vencedora do Processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº **001/2024**, cujo julgamento se dará através do **MENOR PREÇO POR LOTE**, mutuamente aceitam, outorgam e estipulam o seguinte aditivo contratual:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos esportivos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024 em conformidade com as especificações técnicas nele apresentadas, consistindo os itens discriminados na **Cláusula Primeira** do Contrato de Fornecimento original.

### CLAUSULA SEGUNDA

Fica alterada a CLAUSULA SEXTA do Contrato de Compra nº 02/24, firmado em 13/03/2024,



a qual passa a ter a seguinte Redação:

## 6. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1. O objeto deverá ser entregue na sede do(a) CONTRATANTE até o dia 10 de maio de 2024.

## CLÁUSULA TERCEIRA

Como consequência da prorrogação do prazo de entrega, fica também alterado a cláusula segunda do contrato nº 02/24, e a qual passa a ter a seguinte redação:

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato deverá observar o prazo de entrega fixado na cláusula sexta, com encerramento impreterível em 10/05/2024.

## CLAUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas e em plena vigência as demais cláusulas e condições do contrato.

E assim, por estarem justos e de acordo, lavram e assinam o presente TERMO ADITIVO, em 02 (duas) vias, de igual teor.

Salvador, **11 de abril de 2024.**

DocuSigned by:  
*Ricardo Dantas*  
FCA3D492D694407...

**Contratante: YACHT CLUBE DA BAHIA**  
(CNPJ nº 15.154.354/0001-68)

ASSINADO DIGITALMENTE  
**FABRICIO DA SILVA PEREIRA**  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

**Contratado: PRINT & JET, INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
(CNPJ nº 48.151.779/0001-72)